

CHEFIA DE GABINETE
Atos Oficiais
Leis

LEI COMPLEMENTAR Nº 137 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a abertura de vaga de provimento efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica criada, no quadro de cargos e salários da Administração Pública Municipal, 01 (uma) vaga de provimento efetivo para o Cargo de Técnico Administrativo, referência VII, cujo preenchimento observará as normas aplicáveis da Lei Complementar nº 101, de 2000, dentre outras estabelecidas pela legislação vigente.

Parágrafo único - As atribuições do cargo elencado neste artigo serão aquelas constantes na Lei Complementar Municipal nº 46, de 26 de agosto de 2013 e alterações posteriores.

Art. 2º - O vencimento básico dos cargos de provimento efetivo é o estabelecido no grupo ocupacional, nível e categoria, constante na Lei Complementar Municipal nº 46, de 26 de agosto de 2013 e suas alterações posteriores.

Art. 3º - A jornada de trabalho daquele que vier a ser nomeado para a vaga de que trata esta Lei Complementar é aquela estabelecida na Lei Complementar Municipal nº 46, de 26 de agosto de 2013 e alterações posteriores.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 03 de setembro de 2025.

JOSÉ CARLOS PACHECO FURTADO
Prefeito

Elisangela Alves Rodrigues
Procuradora Geral do Município
José Augusto Gonçalves
Secretário Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO

ANEXO VII (da Lei Complementar nº 46, de 26 de agosto de 2013)
DO QUANTITATIVO DE CARGOS EFETIVOS

Denominação dos cargos/empregos/funções	Nº de vagas existentes
Técnico Administrativo	51

LEI Nº 2565 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre alteração das Leis nº 2.332, de 29 de dezembro de 2021 (PPA), nº 2.492, de 23 de julho de 2024 (LDO), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o anexo I da Lei nº 2.332, de 29 de dezembro de 2021, Plano Plurianual - PPA, para o exercício de 2025, incluindo Produto 10 na ação 40.1, contida na forma do Anexo I da presente Lei.

Art. 2º- Fica alterado o Anexo de Metas e Prioridades das Diretrizes Orçamentárias para 2025- Poder Executivo- da Lei nº 2.492 de 23 de julho de 2024, Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO, incluindo o Produto 5 na ação indicada no Programa: 0040- Gestão Administrativa, Ação 40.1- Intervenções de infraestrutura, drenagem, urbanização e reurbanização, na forma do Anexo II da presente Lei.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 03 de setembro de 2025.

JOSÉ CARLOS PACHECO FURTADO
Prefeito

Elisangela Alves Rodrigues
Procuradora Geral do Município
Renato Fabiano Marques de Oliveira
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão
José Augusto Gonçalves
Secretário Municipal de Administração
Lucas Duarte Rabello
Secretário Municipal de Turismo, Esporte, Cultura, Eventos e Juventude

ANEXO I

ANEXO I - detalhamento dos programas finalísticos setoriais do Poder Executivo
(DA LEI Nº 2.332 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021)

PROGRAMA: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA		
Objetivo:	Dotar as diversas Secretarias e Órgãos que compõem a Estrutura do Governo Municipal com os recursos humanos e os meios administrativos e infraestruturas necessários a realização de suas atribuições e cumprimento de seus objetivos institucionais	
Unidade Gestora	Secretaria Municipal de Administração	
Demais órgãos participantes do programa	Todas as demais Secretarias e Órgãos da Administração Municipal	

VALOR TOTAL PARA O PROGRAMA NO QUADRIÊNIO
(Em reais médios de 2021)

	RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	RECURSOS NÃO ORÇAMENTÁRIOS	TOTAL
	142.439.600,00	0,00	142.439.600,00
Indicador	Índice mais recente		Índice Final PPA

Comprometimento da Receita com a 90,35 % 88 %
Máquina Administrativa

...
Ação:40.1 Intervenções de infraestrutura, drenagem,urbanização e reurbanização
Finalidade: Revitalizar e requalificar espaços urbanos
Tipo de Ação: Projeto **Unidade Executora:** Secretaria de Planejamento e Gestão (Setor Técnico) e Secretaria de Turismo, Esportes, Cultura, Eventos e Juventude

Produto	Unidade de Medida	Meta Física				
		2022	2023	2024	2025	Total
1 - Revitalização completa da praça da Estação	unidade	--	--	01	--	01
2 - Áreasreurbanizadas	unidade	02	02	02	02	08
3- Quadra poliesportiva construída	unidade	--	01	01	--	02
4- Quadra poliesportiva reformada	unidade	01	01	01	01	04
5 - Construção da quadra poliesportiva próxima a Escola Municipal JoséAffonso de Paula,em Contendas (Somando Forças)	unidade	01	--	--	--	01
6 - Construção da quadra poliesportiva próxima a Escola Municipal Irene Lima,na Barrinha						
7 - Construção de quadra poliesportiva na localidade de Camboatá	unidade	01	--	--	--	01
8 - Construção de quadra poliesportiva na localidade de Palmeiras	unidade	01	--	--	--	01
9 - Reforma da Quadra de Esportes Rubens de Faraco na Estação	unidade	01	--	--	--	01
10 - Reurbanização completa da Praça de Esportes e Recreação Rubens Faraco, com reconstrução da quadra de esportes, revitalização da praça de recreação e construção de vagas de estacionamento.	unidade	--	--	--	01	01

ANEXO II
Altera a LEI Nº 2.492 DE 23 DE JULHO DE2024.



...
Programa: 0040 - INTERVENÇÕES URBANÍSTICAS
Objetivo Geral: Implantar o conceito de acessibilidade universal, através da requalificação e revitalização de espaços públicos.

Ação: 40.1 - Intervenções de infraestrutura, drenagem, urbanização e reurbanização.
Objetivo Específico: Revitalizar e requalificar espaços urbanos.
Produto: 5 – Quadra poliesportiva reconstruída
Unidade: unidade
Meta para 2025: 01

LEI Nº 2566 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

Altera a Lei 250, de 18 de maio de 1993, modificando a afetação de parte da área da Praça de Esportes e Recreação Rubens Faraco, para criação de vagas de estacionamento,e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Altera a afetação de parte da área da Praça de Esportes e Recreação Rubens Faraco, para criação de vagas de estacionamento, inserindo o parágrafo único no art. 1º da Lei 250, de 18 de maio de 1993, com a seguinte redação:
Art. 1º- ...
Parágrafo único: A Praça de Esportes e Recreação Rubens Faraco compreende quadra de esportes, praça de recreação e vagas de estacionamento.
Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 03 de setembro de 2025.

JOSÉ CARLOS PACHECO FURTADO
Prefeito

Elisangela Alves Rodrigues
Procuradora Geral do Município
Renato Fabiano Marques de Oliveira
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão
Lucas Duarte Rabello
Secretário Municipal de Turismo, Esporte, Cultura, Eventos e Juventude

ANEXO I
ANEXO I - Detalhamento dos programas finalísticos setoriais do Poder Executivo (DA LEI Nº 2.332 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021)

PROGRAMA: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
Objetivo: Dotar as diversas Secretarias e Órgãos que compõem a Estrutura do Governo Municipal com os recursos humanos e os meios administrativos e infraestruturas necessários a realização de suas atribuições e cumprimento de seus objetivos institucionais